



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMO OUTBACK COREIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053041/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 12901 Complemento: TORRE OESTE BLOCO C 3 E 4 ANDARES CONJ 301/401 DEP. 12/13/16 TIPO G 4SS G4

Bairro: BROOKLIN PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04578-000

CNPJ/MF nº: 17.261.661/0001-73

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/10/2026 a 03/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/10/2026 a 29/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DA PROMOÇÃO

6.1. A presente Promoção é destinada a pessoas físicas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, com CPF válido, residentes e domiciliadas em território nacional, que realizem compras nos Restaurantes Participantes, presencialmente ou por meio de Delivery, e cumpram as demais regras deste Regulamento ("Participante(s)").

6.1.1. Participam da Promoção todos os restaurantes Outback que estejam operando regularmente no período promocional, incluindo aqueles que eventualmente vierem a abrir no período. Os restaurantes Outback que, eventualmente, vierem a encerrar as suas atividades em algum período durante a Promoção terão suas vendas consideradas normalmente, para efeitos deste Regulamento.

6.1.2. Fica esclarecido que, em caso de contemplação, é mandatório que o Participante possua passaporte válido por, no mínimo, 6 (seis) meses contados da data prevista para a viagem internacional ofertada nesta Promoção, sob pena de desclassificação.

6.1.3. O Participante com idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos somente poderá receber o prêmio mediante apresentação da autorização de seu responsável legal, nos termos do Item 6.5.1.1, **cujo tratamento de dados pessoais seguirá estritamente para essa finalidade de validação**, e deverá cumprir as exigências aplicáveis à sua viagem internacional.

6.2. O período de participação da presente Promoção terá início no dia 05 de outubro de 2026 e se encerrará no dia 29 de novembro de 2026 (horário de Brasília), sempre respeitando o horário de funcionamento de cada Restaurante Participante, o que ocorrer primeiro ("Período de Participação").

6.2.1. Ao longo do Período de Participação, a Promotora realizará 4 (quatro) apurações (sorteios), cada uma delas vinculada a um período de participação específico e cumulativo em relação ao(s) anterior(es) – ou seja, todos com início nas participações havidas do dia 05 de outubro de 2026 e com encerramentos em datas distintas –, conforme detalhado no Item 9 abaixo. Dessa forma, todo Número da Sorte gerado a partir de compra válida cadastrada realizada dentro do Período de Participação concorrerá a todas as apurações cujo período de participação específico ainda esteja em curso na data de sua geração, podendo, portanto, um mesmo Número da Sorte concorrer em mais de uma das 4 (quatro) apurações, observadas as regras de apuração do Item 11 abaixo.

DA MECÂNICA

6.3. Para participar desta Promoção, os interessados deverão, durante o Período de Participação, adquirir produtos nos Restaurantes Participantes, presencialmente ou por meio de Delivery, no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), comprovado por meio de um único documento fiscal, e realizar o cadastro na Promoção por meio do aplicativo WhatsApp nº (11) 91474-0853 ou do site www.promooutbackcoreia.com.br ("Site"), devendo informar: nome completo, data de nascimento, CPF, endereço completo com CEP, número de celular com DDD e e-mail válido, além de criar senha de acesso e aceitar os termos deste Regulamento ("Cadastro"). **O acesso ao site e ao sistema de cadastro utiliza protocolos de segurança (criptografia e controle de acesso) para proteger os dados pessoais dos participantes. O participante poderá, a qualquer momento, solicitar acesso, correção ou exclusão de seus dados pessoais por meio do canal "Fale Conosco" disponibilizado no site.**

6.3.1. Concluída a etapa de Cadastro pessoal, o Participante deverá cadastrar o respectivo documento fiscal por meio de uma das seguintes formas: (i) leitura do QR Code constante do cupom/nota fiscal; (ii) digitação da chave de acesso do cupom/nota fiscal, composta por 44 (quarenta e quatro) dígitos; ou (iii) inserção manual dos dados da compra (data, CNPJ do estabelecimento, número e série do cupom fiscal e valor). Em qualquer das hipóteses, o Participante deverá, ainda, realizar o upload da imagem do respectivo

cupom/nota fiscal, nos formatos JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 10MB (dez megabytes), priorizando a visualização integral do QR Code e da chave de acesso.

6.3.2. Cada cupom/nota fiscal, identificado pela associação entre o CNPJ do estabelecimento, o número do documento fiscal e a data de emissão, ou pela respectiva chave de acesso, somente poderá ser cadastrado uma única vez, sendo bloqueadas tentativas de novo cadastro do mesmo documento.

6.3.3. Cada Participante, identificado por seu CPF – campo que não poderá ser alterado após o Cadastro –, poderá cadastrar até 10 (dez) documentos fiscais durante o Período de Participação, fazendo jus a 1 (um) Número da Sorte para concorrer à premiação desta Promoção (“Número(s) da Sorte”) a cada nota/cupom fiscal cadastrado com valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em compras válidas, limitado a até 5 (cinco) Números da Sorte por documento fiscal (incluindo os aceleradores do item 6.3.3.2), podendo, portanto, receber até 50 (cinquenta) números da sorte ao longo da Promoção, incluídos nesta conta os Números da Sorte adicionais de que trata o Item 6.3.3.2 abaixo.

6.3.3.1. A título exemplificativo quanto à regra prevista no Item 6.3.3 acima: **(i)** um documento fiscal no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) não gerará direito a qualquer Número da Sorte, por não atingir o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais); **(ii)** um documento fiscal no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) gerará direito a 1 (um) Número da Sorte; e **(iii)** um documento fiscal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que inclua item do “Cardápio Coreano”, cadastrado por Participante associado ao Clube Outback, gerará direito a 5 (cinco) Números da Sorte, sendo 1 (um) pela compra, 2 (dois) pelo “Cardápio Coreano” e 2 (dois) pela associação ao Clube Outback.

6.3.3.2. Além do Número da Sorte previsto no Item 6.3.3 acima, o Participante fará jus, por nota fiscal cadastrada, a: **(i)** 2 (dois) Números da Sorte adicionais, caso o documento fiscal inclua a aquisição de produto constante do cardápio promocional “Cardápio Coreano”; e **(ii)** 2 (dois) Números da Sorte adicionais, caso o Participante seja associado ao Clube Outback, condição que deverá ser por ele declarada no Cadastro, sendo certo que, caso o Participante ainda não seja associado, poderá realizar seu cadastro no Clube Outback gratuitamente durante o Período de Participação, desde que o faça antes do cadastro do respectivo documento fiscal. Os benefícios previstos nos subitens **(i)** e **(ii)** são independentes e cumulativos entre si, observado o limite de 5 (cinco) Números da Sorte por documento fiscal previsto no Item 6.3.3.

6.3.3.3 O “Cardápio Coreano” é composto pelos seguintes itens: K-Chicken, Outback-K Experience, K-Bubble (bebida não alcoólica), K-Frozen e K-Box. A descrição, a composição, os preços e as demais condições de cada item estão disponíveis nos cardápios dos restaurantes Outback participantes.

6.3.4. Cada Número da Sorte gerado será enviado ao Participante por e-mail, no endereço eletrônico informado no Cadastro, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da validação do respectivo Cadastro e documento fiscal.

6.3.5. O Número da Sorte também ficará disponível para consulta pelo Participante a qualquer momento em sua área logada no Site, por meio de seu Cadastro, durante todo o Período de Participação e por até 30 (trinta) dias após a respectiva apuração.

6.3.6. Considerando que a Promotora não tem controle sobre eventuais falhas de acesso à internet, indispensáveis para a operacionalização da Promoção, caso o Participante não receba o Número da Sorte dentro do prazo indicado no Item 6.3.4, poderá consultá-lo em sua área logada no Site, nos termos do Item 6.3.5. Persistindo o problema, o Participante deverá entrar em contato com a Promotora por meio do canal “Fale Conosco” disponível no Site, apresentando a nota fiscal, em seu CPF, que comprove a compra válida cadastrada durante o Período de Participação. Confirmada a compra, a Promotora emitirá o respectivo Número da Sorte.

6.3.7. A Promotora será responsável por toda a execução da Promoção. Em caso de suspeita de fraude, poderá ser solicitado ao Participante, a qualquer tempo, a apresentação de seus dados pessoais e de quaisquer documentos, inclusive os comprovantes fiscais e de pagamento das compras realizadas. Comprovada a fraude, o Participante será desclassificado imediatamente.

6.4. Durante o mesmo Período de Participação, a Promotora realizará outra promoção denominada “Promo Outback Coreia”, na modalidade assemelhada a vale-brinde, sujeita a regulamento e Certificado de Autorização próprios, disponíveis no Site. O mesmo documento fiscal poderá ser utilizado para participar das duas promoções, desde que atendidos os requisitos de cada uma delas. As chances de contemplação e a premiação serão apuradas separadamente, conforme o regulamento de cada promoção.

DA VIAGEM

6.5. A viagem ofertada na presente Promoção será para a Coreia do Sul. Caso seja exigido visto e/ou qualquer outro documento de entrada para visitantes estrangeiros, o Participante contemplado será responsável por providenciar e arcar com todas as despesas e obrigações necessárias para sua obtenção, bem como pelo cumprimento de todos os requisitos legais e regulatórios exigidos pelas autoridades sul-coreanas. A Promotora não se responsabiliza por eventuais impedimentos ou custos decorrentes da não concessão de visto ou do não cumprimento das exigências de entrada na Coreia do Sul.

6.5.1. O Participante contemplado com a viagem deverá apresentar à Promotora, em até 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato da Promotora nesse sentido, os seus dados e os de seu acompanhante, bem como os documentos e informações solicitados pela Promotora, em especial cópia do seu passaporte e do passaporte de seu acompanhante, válidos por, no mínimo, 6 (seis) meses contados da data prevista para a realização da viagem, além de eventual comprovante de vacinação, caso exigido pelas autoridades sul-coreanas na data da viagem.

6.5.1.1. Caso o Participante contemplado tenha entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos na data da apuração, o acompanhante deverá ser obrigatoriamente seu representante legal ou pessoa autorizada por ele, na forma prevista na legislação aplicável. Nesta hipótese, o acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e plenamente capaz, e deverá cumprir os requisitos de idade e documentação exigidos pela legislação da Coreia do Sul para imigração e hospedagem.

6.5.1.2. Na hipótese descrita no Item 6.5.1.1. acima, o representante legal do Participante contemplado menor de idade deverá assinar o Recibo de Entrega do Prêmio e as autorizações de viagem exigidas. A entrega do prêmio dependerá da apresentação da documentação necessária dentro do prazo indicado no Item 6.5.1. supra, sob pena de desclassificação.

6.5.2. Fica desde já claro que qualquer substituição do acompanhante deve ocorrer em data anterior à emissão dos vouchers pela Promotora. Se, após a emissão dos vouchers, for necessário excluir ou substituir o acompanhante, o contemplado será responsável

por quaisquer perdas e danos sofridos pela Promotora e/ou custos necessários à substituição do acompanhante. Não sendo possível a substituição do acompanhante, o prêmio será considerado entregue para todos os fins de direito, sendo faculdade do contemplado viajar desacompanhado.

6.5.3. Na hipótese de o contemplado e/ou seu acompanhante serem gestantes e/ou portadores de moléstia, doença e/ou lesão, a utilização do prêmio estará condicionada a seu único e exclusivo critério de decisão, assumindo estes integral responsabilidade na hipótese de eventuais fatalidades e/ou necessidades médicas durante a viagem. O mesmo se aplica a eventuais alterações nas regras de vacinação para ingresso no país de destino.

6.5.4. O contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos, na mesma data e utilizando o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do contemplado. A Promotora não será responsabilizada por eventual escolha, pelo contemplado, de outra forma de locomoção que não seja aquela disponibilizada pela Promotora, tampouco pelos custos arcados pelo contemplado nesse sentido.

6.5.5. O contemplado e seu acompanhante declaram estar cientes de que, entre outras situações legalmente admitidas, a Promotora não se responsabilizará: (i) por qualquer ato pessoal que venham a cometer, notadamente aqueles que afrontem os bons costumes, a moral e a legislação vigente no Brasil, na Coreia do Sul e em eventuais países de conexão aérea; (ii) por atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros; (iii) por quaisquer motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam o cumprimento dos prazos estipulados nesta Promoção; (iv) pela obtenção dos respectivos passaportes e demais documentos necessários para usufruir do prêmio; (v) por quaisquer danos, avarias ou prejuízos aos contemplados, acompanhantes ou seus bens durante a viagem, tais como roubo, furto e acidentes; e (vi) pela não autorização das autoridades locais para ingresso do contemplado ou de seu acompanhante no país de destino, ainda que com passaporte e, se aplicável, visto válidos. O disposto neste item não afasta a aplicação do Item 6.5.10 abaixo nas hipóteses de adiamento, cancelamento ou impossibilidade de realização da viagem por motivo alheio ao contemplado.

6.5.6. Toda a documentação atualizada exigida para a viagem será de responsabilidade exclusiva do contemplado e de seu acompanhante, incluindo a obtenção de passaporte e, se exigidos, visto e vacinas para ingresso no país de destino.

6.5.7. Caso o Participante contemplado e seu acompanhante não apresentem as informações solicitadas e/ou não comprovem a validade dos documentos exigidos dentro do prazo indicado, o Participante e o seu acompanhante serão desclassificados e o prêmio será destinado ao Participante subsequente, desde que observadas as regras deste Regulamento.

6.5.8. Apresentada a documentação necessária à premiação e definida a data da viagem, caso o Participante precise alterar a data da viagem, mesmo que a nova data esteja dentro do período oferecido pela Promotora, deverá fazê-lo sob sua total responsabilidade, não arcando a Promotora com qualquer custo adicional ou dano decorrente de tal alteração.

6.5.9. Não estão incluídos no pacote de viagem quaisquer valores ou serviços não expressamente mencionados neste Regulamento, tais como, mas sem limitação a: excursões extras; obtenção de documentação e/ou visto necessários à viagem; bebidas alcoólicas; serviço de quarto; frigobar; telecomunicações; consultas médicas e medicamentos; excesso de bagagem; e quaisquer outras despesas de caráter pessoal, as quais serão de responsabilidade exclusiva do contemplado e/ou de seu acompanhante, que deverão pagá-las diretamente aos respectivos prestadores de serviço.

6.5.10. Caso a viagem seja adiada, cancelada ou não possa ser realizada por motivo alheio ao contemplado, tais como, mas sem limitação: **(i)** caso fortuito ou força maior; **(ii)** problemas relacionados aos fornecedores envolvidos na prestação dos serviços de viagem, tais como companhias aéreas, hotéis e agências de viagem; **(iii)** decisão de autoridade, inclusive a suspensão da entrada de brasileiros na Coreia do Sul ou a alteração, de maneira geral, das regras de ingresso no país; ou **(iv)** falha operacional da Promotora na contratação do pacote de viagem, será observado o disposto nos Itens 6.5.10.1 a 6.5.10.3 abaixo.

6.5.10.1. Adiamento: a viagem será remarcada para nova data, definida de comum acordo entre a Promotora e o contemplado, a ser realizada em até 6 (seis) meses contados da data originalmente prevista, nas mesmas condições previstas neste Regulamento e sem qualquer custo adicional ao contemplado e ao seu acompanhante.

6.5.10.2. Cancelamento ou impossibilidade: caso a viagem seja cancelada, se torne impossível ou não possa ser remarcada nos termos do Item 6.5.10.1 acima, o prêmio será substituído por 1 (um) cartão pré-pago, sem função saque, carregado com valor equivalente ao do prêmio, qual seja, R\$ 78.125,00 (setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), a ser entregue ao contemplado livre de qualquer ônus.

6.5.10.3. Impossibilidade de substituição: caso não seja possível a substituição prevista no Item 6.5.10.2 acima, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, conforme a legislação aplicável.

CONTINUAÇÃO - DISPOSIÇÕES GERAIS (ITEM 15)

15.18. Todas as demais condições relacionadas à proteção de seus dados pessoais estão previstas na Política de Privacidade da Promotora, disponível no link <https://www.outback.com.br/termos-de-uso>. Na eventualidade de divergências entre as disposições sobre proteção de dados acima e conteúdo da Política de Privacidade, as disposições acima deverão prevalecer para a presente Promoção.

15.18.1. Do Melhor Interesse e Proteção de Dados de Menores: O tratamento de dados pessoais de participantes menores de idade (entre 16 e 18 anos incompletos) observará estritamente o princípio do melhor interesse do menor e as diretrizes de proteção integral previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo coletados e tratados exclusivamente com o propósito de viabilizar a participação regular na Promoção e a entrega da premiação.

15.18.2. Dos Direitos dos Titulares: O Participante (ou seu responsável legal, quando aplicável) poderá a qualquer momento exercer seus direitos previstos no artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tais como confirmação da existência de tratamento, acesso, correção de dados incompletos ou inexatos, e eliminação de dados desnecessários, por meio de canal específico disponibilizado no Site da Promoção e no site do Outback.

15.18.3. Da Segurança e Incidentes: A Promotora adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, comprometendo-se a adotar os protocolos de resposta exigidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em caso de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

15.18.4. A Promotora disponibilizará um Encarregado de Dados (DPO), cujo contato estará indicado no site da Promoção, para atendimento às solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/10/2026 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/10/2026 00:01 a 19/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Nações Unidas NÚMERO: 12901 COMPLEMENTO: Torre Oeste, 4º andar BAIRRO: Brooklin Paulista
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04578-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (uma) viagem de turismo para a Coréia do Sul, com duração de 7 (sete) dias e 6 (seis) noites, na data sugerida de 21 a 27 de fevereiro de 2027, destinada ao contemplado e a 1 (um) acompanhante, compreendendo: (i) passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, com despacho de 1 (uma) bagagem de 23kg (vinte e três quilos) para cada um; (ii) 5 (cinco) noites de hospedagem em hotel, em apartamento duplo; (iii) traslados de ida e volta entre a residência do contemplado e o hotel; (iv) seguro de acidentes pessoais; (v) pensão completa e cartão-alimentação no valor de US\$ 20,00 (vinte dólares americanos), aproximadamente R\$ 105,00 (cento e cinco reais), por dia, por pessoa; e (vi) tour terrestre em Seul, com duração média de 6 (seis) horas, tudo conforme detalhado no Item 6.5 e seguintes deste Regulamento.	78.125,00	78.125,00	0	99	1

DATA: 05/11/2026 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/10/2026 00:01 a 02/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Nações Unidas NÚMERO: 12901 COMPLEMENTO: Torre Oeste, 4º andar BAIRRO: Brooklin Paulista
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04578-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (uma) viagem de turismo para a Coréia do Sul, com duração de 7 (sete) dias e 6 (seis) noites, na data sugerida de 21 a 27 de fevereiro de 2027, destinada ao contemplado e a 1 (um) acompanhante, compreendendo: (i) passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, com despacho de 1 (uma) bagagem de 23kg (vinte e três quilos) para cada um; (ii) 5 (cinco) noites de hospedagem em hotel, em apartamento duplo; (iii) traslados de ida e volta entre a residência do contemplado e o hotel; (iv) seguro de acidentes pessoais; (v) pensão completa e cartão-alimentação no valor de US\$ 20,00 (vinte dólares americanos), aproximadamente R\$ 105,00 (cento e cinco reais), por dia, por pessoa; e (vi) tour terrestre em Seul, com duração média de 6 (seis) horas, tudo conforme detalhado no Item 6.5 e seguintes deste Regulamento.	78.125,00	78.125,00	0	99	1

DATA: 19/11/2026 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/10/2026 00:01 a 16/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Nações Unidas NÚMERO: 12901 COMPLEMENTO: Torre Oeste, 4º andar BAIRRO: Brooklin Paulista
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04578-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (uma) viagem de turismo para a Coréia do Sul, com duração de 7 (sete) dias e 6 (seis) noites, na data sugerida de 21 a 27 de fevereiro de 2027, destinada ao contemplado e a 1 (um) acompanhante, compreendendo: (i) passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, com despacho de 1 (uma) bagagem de 23kg (vinte e três quilos) para cada um; (ii) 5 (cinco) noites de hospedagem em hotel, em apartamento duplo; (iii) traslados de ida e volta entre a residência do contemplado e o hotel; (iv) seguro de acidentes pessoais; (v) pensão completa e cartão-alimentação no valor de US\$ 20,00 (vinte dólares americanos), aproximadamente R\$ 105,00 (cento e cinco reais), por dia, por pessoa; e (vi) tour terrestre em Seul, com duração média de 6 (seis) horas, tudo conforme detalhado no Item 6.5 e seguintes deste Regulamento.	78.125,00	78.125,00	0	99	1

DATA: 03/12/2026 16:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/10/2026 00:01 a 29/11/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/12/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Nações Unidas NÚMERO: 12901 COMPLEMENTO: Torre Oeste, 4º andar BAIRRO: Brooklin Paulista
 MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04578-000
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (uma) viagem de turismo para a Coréia do Sul, com duração de 7 (sete) dias e 6 (seis) noites, na data sugerida de 21 a 27 de fevereiro de 2027, destinada ao contemplado e a 1 (um) acompanhante, compreendendo: (i) passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, com despacho de 1 (uma) bagagem de 23kg (vinte e três quilos) para cada um; (ii) 5 (cinco) noites de hospedagem em hotel, em apartamento duplo; (iii) traslados de ida e volta entre a residência do contemplado e o hotel; (iv) seguro de acidentes pessoais; (v) pensão completa e cartão-alimentação no valor de US\$ 20,00 (vinte dólares americanos), aproximadamente R\$ 105,00 (cento e cinco reais), por dia, por pessoa; e (vi) tour terrestre em Seul, com duração média de 6 (seis) horas, tudo conforme detalhado no Item 6.5 e seguintes deste Regulamento.	78.125,00	78.125,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	312.500,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Serão emitidas 100 (cem) séries de Números da Sorte, de 00 a 99, compostas cada uma por 100.000 (cem mil) números da sorte, sendo que os números da sorte serão compostos por 5 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 e 99.999, totalizando até 10.000.000 (dez milhões) de Números da Sorte.

11.2. A apuração do Número da Sorte vencedor de cada sorteio seguirá o quanto descrito a seguir: será o número que corresponder à junção dos algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios (1º ao 5º prêmio) da Loteria Federal referente à respectiva apuração, lidos de cima para baixo.

11.3. Para a apuração da série vencedora de cada sorteio, será considerado o seguinte procedimento: será o número composto por 2 (dois) algarismos, que corresponderão à junção dos algarismos das dezenas simples do primeiro e do segundo prêmios (1º e 2º prêmios), respectivamente, da Loteria Federal, quando lidos de cima para baixo.

Exemplo hipotético, considerando o resultado também hipotético abaixo – Número da Sorte premiado 04.914 - Série 02:

- 1º Prêmio da Loteria Federal 9 7 3 0 0
- 2º Prêmio da Loteria Federal 7 4 2 2 4
- 3º Prêmio da Loteria Federal 1 3 5 7 9
- 4º Prêmio da Loteria Federal 5 4 3 2 1
- 5º Prêmio da Loteria Federal 9 8 5 2 4

11.4. Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da respectiva apuração, deverá ser subtraída a quantidade total de séries da apuração do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries válido.

11.5. Após a identificação da série vencedora, será identificado o Número da Sorte com base na extração da Loteria Federal, conforme os procedimentos acima descritos. Caso o resultado não tenha sido atribuído a nenhum Participante, será considerado vencedor o Participante

portador do Número da Sorte imediatamente subsequente, e assim por diante, até o limite do número 99.999, na mesma série. Se, ainda assim, não for possível identificar um ganhador, deve-se retomar a apuração a partir do número 00.000 da mesma série.

11.5.1. Caso o mesmo Participante seja contemplado em mais de um dos 4 (quatro) sorteios de que trata este Regulamento, ainda que por meio de Números da Sorte distintos, fará jus a apenas 1 (um) prêmio ao longo de toda a Promoção, sendo o prêmio excedente destinado ao Participante portador do Número da Sorte imediatamente subsequente, dentro da mesma série e apuração, observados os procedimentos de aproximação previstos no Item 11.5 acima.

11.6. Não ocorrendo extração da Loteria Federal na data prevista para qualquer das 4 (quatro) apurações, o respectivo sorteio será adiado para a primeira extração subsequente que vier a ser realizada pela Caixa Econômica Federal, sendo adiada também, proporcionalmente, a divulgação dos vencedores.

11.7. A Promotora deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e Números da Sorte distribuídos, após o término de cada Período de Participação e antes de cada extração da Loteria Federal correspondente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não poderão participar da presente Promoção:

- menores de 16 (dezesseis) anos ou pessoas incapazes;
- pessoas jurídicas;
- funcionários da Promotora, seus cônjuges, filhos, pais e demais familiares até 3º grau;
- funcionários das agências de propaganda e promoção que mantêm contrato com a Promotora e das demais empresas envolvidas nesta Promoção;
- interessados que não cumprirem os critérios dispostos neste Regulamento e/ou não possuírem a documentação necessária para a realização da viagem internacional ofertada como premiação.

12.2. A Promotora poderá providenciar consulta ao perfil dos Participantes por meio de seus bancos de dados, a fim de identificar qualquer relação dos Participantes com a Promotora ou com empresas a ela relacionadas, sendo certo que o Participante impedido será desclassificado.

12.3. São condições que invalidam a participação na Promoção: falsificação, adulteração, omissão de informações ou fornecimento de informações parciais, falsas ou improcedentes; impossibilidade de identificação do Participante; qualquer tentativa de manipular, fraudar ou burlar os procedimentos de participação da Promoção; e ausência de apresentação da documentação solicitada pela Promotora.

12.4. O Participante será excluído imediatamente da Promoção em caso de fraude comprovada ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para obtenção de benefício/vantagem, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido ou se consumado nestas condições.

12.5. Serão desclassificados, ainda, os Participantes que não possuírem quaisquer dos documentos necessários para a realização da viagem, incluindo passaporte válido e, se exigidos, visto, comprovante de vacinação ou quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino.

12.6. Sem prejuízo do disposto no Item 11.5.1 acima, fica estabelecido o limite de 1 (um) prêmio por CPF ao longo de toda a Promoção, ainda que o Participante seja titular de mais de um Número da Sorte contemplado em diferentes apurações, hipótese em que o(s) prêmio(s) excedente(s) será(ão) redistribuído(s) ao Participante subsequente, na forma do Item 11.5.1 acima.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e as iniciais do sobrenome do vencedor, bem como o respectivo Número da Sorte de cada uma das 4 (quatro) apurações serão divulgados em até 7 (sete) dias corridos contados da respectiva apuração, através do Site da Promoção, e permanecerão disponíveis para consulta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data da última apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. A Promotora entrará em contato com os Participantes contemplados em cada apuração por meio de e-mail e/ou ligação telefônica, conforme os dados informados no momento do Cadastro.

14.2. Será realizada a primeira tentativa de contato por e-mail, com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para resposta do contemplado. Caso não haja retorno dentro desse prazo, será feita uma segunda tentativa por WhatsApp, por meio de mensagem de texto e ligação.

14.3. O Participante contemplado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do envio do e-mail, para responder e confirmar os dados necessários ao recebimento do prêmio, bem como enviar a documentação solicitada nos termos do Item 6.5.1 acima.

14.4. Caso o contemplado não responda à Promotora dentro dos prazos estabelecidos nas tentativas mencionadas, ou não apresente a documentação solicitada, será aplicada a regra de desclassificação prevista neste Regulamento, e o prêmio será disponibilizado ao Participante portador do Número da Sorte subsequente. A Promotora poderá aplicar esta regra quantas vezes forem necessárias, até que consiga distribuir a premiação ofertada a um Participante válido.

14.5. O prêmio em forma de viagem será entregue por meio de carta compromisso enviada ao e-mail ou endereço residencial do Participante vencedor, conforme dados indicados no Cadastro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva apuração, sem qualquer ônus ao contemplado.

14.6. Para a premiação, o contemplado deverá, ainda, assinar o respectivo Recibo de Entrega do Prêmio, quando da entrega dos vouchers referentes à viagem.

14.7. O prêmio do pacote de viagem não inclui qualquer outra facilidade que não esteja expressamente prevista no Item 9 acima, tais como, mas sem limitação, autorizações para viagem, alteração do período da viagem para alta temporada ou feriado, vacinações, excesso de bagagem, gorjetas, despesas com frigar, lavanderia, cofre, telefonemas, TV a cabo, pacotes de excursão extras, locação de carros e demais despesas, as quais serão de inteira responsabilidade do contemplado, não cabendo, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade à Promotora e/ou indenização a ser por ela suportada.

14.8. A entrega do voucher configurará a entrega do prêmio para todos os fins de direito. Caso o Participante não possa realizar a viagem na data indicada por motivo a ele imputável, perderá o direito ao pacote de viagem, não cabendo qualquer reclamação contra a Promotora, ressalvadas as hipóteses previstas no Item 6.5.10 acima.

14.9. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, ou trocados por outro produto ou serviço, ressalvada exclusivamente a substituição por cartão pré-pago, sem função saque, prevista no Item 6.5.10.2 acima.

14.10. Na eventualidade do falecimento do ganhador, o prêmio será entregue ao seu inventariante, devendo o último comprovar tal condição.

14.11. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus aos ganhadores.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todas as dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora, por meio do canal disponível no Site (www.promooutbackcoreia.com.br). Persistindo-as, deverão ser submetidas à SPA e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.2. A participação na Promoção é voluntária e implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.

15.3. A participação na Promoção implica também o conhecimento e aceitação, pelo Participante, das características e dos limites da rede de Internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizada e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulem na rede de Internet. A Promotora não será considerada responsável pelas falhas que possam afetar a rede de Internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, problemas decorrentes do uso de aplicativos, dentre outros.

15.4. A Promotora não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pela funcionalidade dos serviços das operadoras de celular e/ou internet banda larga e/ou servidores de e-mail capazes de prejudicar a participação na presente Promoção, sendo que o tempo de envio/upload de documentos, recebimento de mensagens e/ou alocação de mensagens em caixas de lixo eletrônico ou spam, bem como demais funcionalidades da operação serão de responsabilidade das respectivas operadoras.

15.5. A Promotora não será responsável, ainda, por erro humano ou ação deliberada de terceiros que possam interromper ou perturbar o normal funcionamento dos aplicativos envolvidos na presente Promoção.

15.6. Os contemplados autorizam a Promotora a captar e utilizar, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de término da Promoção, sua imagem, nome e som de voz, para a divulgação da Promoção, programações culturais, coletâneas, séries, impressos em geral, incluindo, mas não se limitando a convites, folders, folhetos, livros, fotografias, slides, catálogos, produtos culturais, mídia escrita e falada, televisão, websites (inclusive websites de domínio da Promotora e parceiros), disquetes, CDROM, DVD, Blue Ray, internet, rede privada de computadores, revistas eletrônicas e digitais, exposições (itinerantes ou não), conferências, palestras, congressos, relatórios ou outros materiais institucionais da Promotora, inclusive publicitários, em qualquer lugar existente ou que venham a existir.

15.7. A Promotora processa e armazena os dados de tráfego e de conexão relacionados ao formulário eletrônico da Promoção, principalmente, a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo Participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso, garantir a segurança da Promoção, assim como verificar a correta participação, garantindo sua conformidade com este Regulamento, e na prevenção ou detecção de acessos automáticos em seus sistemas, levando assim à exclusão do Participante envolvido nesta atividade.

15.8. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Promoção.

15.9. A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, smartphones, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

15.10. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade, completude e veracidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

15.11. A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade da Promotora ou a ela estão licenciados.

15.12. A Promotora poderá auditar o andamento e/ou o resultado final da Promoção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, de forma a garantir a lisura e igualdade de participação de todos os interessados.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

15.13. Ao confirmar o cadastro na Promoção, o Participante reconhece que a Promotora utilizará, sem qualquer ônus, seus dados pessoais fornecidos no momento do cadastro para as finalidades abaixo relacionadas:

FINALIDADES:

- Verificação da elegibilidade e compatibilidade do perfil do Participante com os Critérios de Participação;
- Viabilização da mecânica, apuração, validação e entrega dos prêmios aos ganhadores da Promoção;
- Envio de comunicações gerais referentes à Promoção;
- Outras atividades, ainda que não expressamente informadas, mas intrínsecas e estritamente necessárias à realização da Promoção; e
- Formação de cadastro para reforço de mídia publicitária e demais divulgações da Promotora, nos limites do Código de Defesa do Consumidor.

15.14. A Promotora armazenará os dados pessoais coletados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente permitirá que sejam acessados por pessoas qualificadas, que necessitem ter acesso aos dados pessoais para o cumprimento das finalidades aqui previstas, e previamente autorizadas pela Promotora. A Promotora assegura que todos esses indivíduos estão sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.15. Para as finalidades previstas acima, a Promotora poderá compartilhar seus dados pessoais no âmbito de seu grupo econômico, bem como com terceiros que lhe prestem serviços relacionados à Promoção, nas seguintes circunstâncias:

- a. Para empresa que lhe presta serviços de desenvolvimento e suporte dos hotspots e aplicativos envolvidos nesta Promoção, para o fim específico de administrá-los e manter sua qualidade e segurança;
- b. Para a agência de publicidade, para o fim específico de auxiliar na administração e gerenciamento da Promoção;
- c. Para a empresa que lhe presta serviços relacionados à viabilização da mecânica da Promoção;
- d. Para as empresas parceiras e prestadores de serviços turísticos envolvidos na viabilização da viagem (tais como companhias aéreas, rede hoteleira, agências de turismo e seguradoras), restritamente aos dados necessários para a emissão de passagens, reservas e contratação do seguro de acidentes pessoais previsto na premiação, bem como à empresa emissora do cartão pré-pago, na hipótese do Item 6.5.10.2 acima;
- e. Para fins de processos judiciais e segurança: caso a Promotora seja obrigada por lei a divulgar seus dados pessoais, ou, se em seu julgamento de boa-fé, essa ação for razoavelmente necessária para cumprir os processos legais, para responder a quaisquer reivindicações, ou para proteger a segurança ou os direitos da Promotora;
- f. Em caso de incorporação ou aquisição de toda ou parte da Promotora por uma outra companhia, ou caso a Promotora realize a venda de toda ou uma parte de seu negócio, a adquirente que terá acesso às informações mantidas por esse negócio da Promotora, as quais poderiam incluir dados pessoais, sujeito à lei aplicável. Do mesmo modo, os dados pessoais poderão ser transferidos como parte de uma reestruturação corporativa, processo de insolvência ou outro evento similar, se permitido e feito de acordo com a lei aplicável.

15.16. Quaisquer terceiros com os quais a Promotora compartilhe seus dados pessoais estarão vinculados a rígidas regras de privacidade, proteção e segurança para o tratamento de seus dados pessoais. Não permitimos que quaisquer terceiros usem os dados de qualquer outra maneira que não esteja de acordo com nossas instruções expressas e específicas, e com as leis de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis. A Promotora assegura que as suas informações nunca serão compartilhadas com nenhum outro terceiro, que não esteja aqui especificado, ou usadas para finalidades diversas daquelas para as quais foram coletadas, também expressamente especificadas neste Regulamento.

15.17. A PROMOTORA É EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER OS DADOS PESSOAIS COLETADOS E TRATADOS EM DECORRÊNCIA DESSA PROMOÇÃO, CONFORME ARTIGO 12 DA PORTARIA SEAE/ME Nº 7.638/2022.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SPCP após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/09/2026 às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PIC.QKS.EUS